



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 352/2010

Súmula: Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal 175/2005 e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os artigos abaixo relacionados da Lei Municipal nº 175/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estabelecido o Zoneamento do Perímetro Urbano do Município de Nova Guarita, que será dividido em 02 (duas) Zonas Urbanas e 04(quatro) Zonas de Expansão Urbana, a saber:

§ 1º - **Zona Urbana nº 01** – Inicia-se no marco denominado M-1, georreferenciado no sistema geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC 57º W, coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM: E: 674483,62 e N: 8858862,13, marco este localizado em um vértice confrontando com o Lote Rural nº 32, daí segue por uma linha seca e reta com azimute verdadeiro de 44º24’15” e distância de 2.707,49 metros até o M-02 (E: 676378,09 e N: 8860796,42), marco este localizado em um vértice confrontando com o Lote Rural nº RD09, daí segue por uma linha seca e reta com azimute verdadeiro de 314º24’18” e distância de 1.000,02 metros até o M-03 (E: 675663,67 e N: 8861496,16), marco este localizado em um vértice confrontando com o Lote Rural nº 38, daí segue por uma linha seca e reta com azimute verdadeiro de 224º24’18” e distância de 2.707,50 metros até o M-04 (E: 673769,16 e N: 8859561,89), marco este localizado em um vértice confrontando com a Estrada J-1, daí segue por uma linha seca e reta com azimute verdadeiro de 134º24’17” e distância de 1.000,06 metros até o M-01, fechando assim o perímetro da poligonal acima descrita, com área superficial de 270,7604 há e perímetro de 7.415,07metros.

(...)

§ 6º - **Zona de Expansão Urbana 04** -Inicia-se no marco denominado M-2, georreferenciado no sistema geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC 57º W, coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM: E: 676378,09 e N: 8860796,42, marco este localizado em um vértice confrontando com o Lote Rural nº 32, daí segue por uma linha seca e reta com azimute verdadeiro de 44º24’20” e distância de 2.630,06 metros até o M-05 (E: 678218,43 e N: 8862675,34), marco este localizado em um vértice confrontando com o P.A. Santa Isabel, daí segue por uma linha seca e reta com

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituradenovaguarita.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

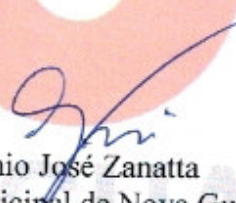
azimute verdadeiro de $314^{\circ}24'21''$ e distância de 1.000,10 metros até o M-06 (E: 677503,95 e N: 8863375,14), marco este localizado em um vértice confrontando com o Lote Rural nº 38, daí segue por uma linha seca e reta com azimute verdadeiro de $224^{\circ}24'17''$ e distância de 2.630,06 metros até o M-03 (E: 675663,67 e N: 8861496,16), marco este localizado em um vértice confrontando com o Perímetro Urbano, daí segue por uma linha seca e reta com azimute verdadeiro de $314^{\circ}24'18''$ e distância de 1.000,02 metros até o M-02, fechando assim o perímetro da poligonal acima descrita, com área superficial de 263,0270 ha e perímetro de 7.260,28 metros.

§ 7º - Todas as demais áreas do município de Nova Guarita, que não se encontram dentro dos perímetros descritos no parágrafo 1º deste artigo, e parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 175/2005, serão consideradas como situados em Área Rural.

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 06 de abril de 2010.


Antônio José Zanatta
Prefeito Municipal de Nova Guarita

NOVA GUARITA
PREFEITURA MUNICIPAL